

Prefeitura Municipal de Parnamirim

DECRETO Nº 5.439, de 27 de julho de 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, integrante do Loteamento Núcleo Marília - Bairro Monte Castelo, Município de Parnamirim, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pelos artigos 2º e 5º, alínea "d", do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações subseqüentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de interesse que será destinada à cessão do Tribunal de Justiça do Estado, objetivando a construção do novo Fórum Municipal, os imóveis agora especificados, situados no Bairro de Monte Castelo, com os limites e dimensões seguintes:

- Lotes 333, 336, 337, 340 e parte dos lotes 332 e 339 da quadra 34, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situados à Rua Cícero Fernandes Pimenta - Loteamento Núcleo Marília - Bairro

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Monte Castelo, limitando-se: ao Norte, com a Rua Altino Vicente de Paiva; ao Sul, com a Rua Brigadeiro Trompowsky; ao Leste, com a Rua Cícero Fernandes Pimenta e ao Oeste, com os lotes 334 e 335 e parte dos lotes 332 e 339.

- **Lotes 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349 e 350 da quadra 35**, com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) situados à Rua Sub-Oficial Farias - Loteamento Núcleo Marília - Bairro Monte Castelo, limitando-se: ao Norte, com a Rua Altino Vicente de Paiva; ao Sul, com a Rua Brigadeiro Trompowsky; ao Leste, com a Rua Sub-Oficial Farias e ao Oeste, com a Rua Cícero Fernandes Pimenta.

Art. 2º. O valor total atribuído aos imóveis objetos da desapropriação de que trata este decreto é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), consoante avaliação procedida pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Tributação, cujos laudos e demais documentos integram o respectivo processo expropriatório.

Art. 3º. O valor de que trata o artigo anterior será distribuído da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referentes à desapropriação dos **lotes 333, 336, 337, 340 e parte dos lotes 332 e 339 da quadra 34**, com área de 3.000,00 m², de propriedade da empresa J.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

FRANCIMAR DA CUNHA e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referentes à desapropriação dos **Lotes 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349 e 350 da quadra 35**, com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), de propriedade da empresa ONE - OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único - A despesa de que trata este artigo correrá à conta da respectiva dotação orçamentária específica.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 27 de julho de 2007.


AGNELO ALVES
Prefeito


Josyanne Pinto Giesta

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano